



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.006.

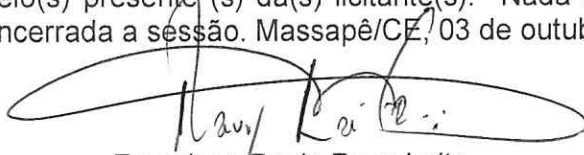
Aos 03 de outubro de 2018, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, e ainda o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura Sr. Lanylson Carlos Teixeira (engenheiro civil - CREA/CE 320313), referente a(s) licitantes: **1. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 17.803.489/0001-32, sem representante legal presente, **2. BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 03.987.529/0001-39, sem representante legal presente e **3. VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 01.992.393/0001-20, sem representante legal presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2018.08.14.006, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Melhorias Habitacional para o controle da doença de chagas - Distritos - Convênio nº 855642/2017 e Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Distritos - Convênio nº 855035/2017, convênios com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2018.08.14.006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) classificada(s) foi(ram): **DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)**. E a(s) proposta(s) desclassificada(s) foi(ram): **BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não atender aos seguintes itens do edital: 5.2.2- *Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta*; - sem assinatura do engenheiro civil e sem assinatura do representante legal na carta proposta. 5.2.5- *Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação e composição do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos.* - apresentou planilha orçamentária com os itens 3.1, 4.2 e 11.2 de “melhorias sanitárias domiciliares” com o valor acima do estimado no orçamento da administração, incluiu um item de número 9.1.2 incompatível com orçamento estimado da administração e não apresentou valores unitários para nenhum dos itens da planilha orçamentária de “melhorias habitacional para o controle da doença de chagas”; 5.2.6- *Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.* - não apresentou composição de preços, cronograma físico-financeiro, composição de encargos sociais e composição do BDI da planilha orçamentária de “melhorias habitacional para o controle da doença de chagas” e **VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA (ME)**, por não atender aos seguintes itens do edital: 5.2.2- *Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta*; - sem assinatura do representante legal e do engenheiro civil; 5.2.5- *Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação e composição do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos.* - apresentou planilha orçamentária com o item 1.1 do 5.0 filtro doméstico de “melhorias habitacional para o controle da doença de chagas” com o valor acima do estimado no orçamento da administração e faltando os itens 1.7.1.5 do 3.0 pia de cozinha




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

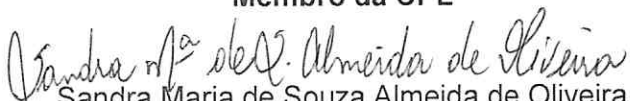


e 2.4 ao 2.11 do 6.0 tanque séptico. Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **1. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)**, valor global de R\$ 902.617,82 (novecentos e dois mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). O(A) vencedor(a) foi a empresa **DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. O Presidente da Comissão de Licitação comunicou que este julgamento deverá ser divulgado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) presente(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 03 de outubro de 2018.


Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL


Lanylson Carlos Teixeira
Engenheiro Civil - CREA/CE 320313
Engenheiro Civil da Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente


Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL


Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira
Membro da CPL